



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SEÇÃO DE COMPRAS - SECCOM

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Pesquisa de Preços Nº 116/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT/SECCOM

PESQUISA DE PREÇOS Nº 116/2023

PROCESSO SEI Nº 23.0.000038147-0

INTRODUÇÃO

A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para assumir as obrigações financeiras decorrentes de contratação pública. Nesse sentido, a presente pesquisa tem por objetivo principal identificar o valor real do bem ou do serviço, indicando o preço estimado que o Tribunal de Justiça do Piauí, no exercício de sua função administrativa, está disposto a contratar.

Isto posto, o valor referencial encontrado nesta pesquisa servirá de base para comparação e exame das propostas a serem recebidas no procedimento licitatório, de forma a garantir que o preço a se pagar seja justo e esteja compatível com os valores praticados pelo mercado.

Trata-se de processo administrativo instaurado por meio do Termo de Abertura Nº 1102/2023 (4162649) que, em síntese, possui a finalidade de promover os atos e elaborar as peças instrutórias necessárias à fase preparatória da contratação que tem por objeto a contratação de serviço de locação de Veículo de Representação Utilitário para atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça do Piauí.

Dessa forma, em consonância com os ditames da Lei 14.133/2021, a **SECCOM procedeu na verificação do impacto financeiro decorrente da presente contratação**, constituindo a Pesquisa de Preços o procedimento prévio e indispensável que objetiva estimar o valor da contratação e a sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, além da indicação do respectivo impacto orçamentário decorrente da contratação, encontra-se prevista no Art. 23. parágrafo 1º, inciso IV da Nova Lei de Licitações e Contratos e o Art. 5º inciso IV da Instrução Normativa SEGES/ME 65, de 7 de julho de 2021, assim disposto:

LEI 14.133, de 01 de abril de 2021:

(...)

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

(...)

Instrução Normativa SEGES/ME 65, de 7 de julho de 2021

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

É a síntese do necessário.

Passa-se a analisar os preços obtidos, balizando-se, para tanto, nas disposições da [Instrução Normativa nº 65/2021/SEGES/ME](#), no [Manual de Compras e Contratações do TJPI](#) e, de forma complementar, no [Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ, edição 2021](#), que serve o parâmetro de boas práticas administrativas a serem adotadas, tendo como resultado os dados constantes

nas tabelas do documento anexo (SEI nº 4162654), desde os sítios eletrônicos examinados e empresas pesquisadas, passando por possíveis exclusões de valores, até a obtenção do valor final estimado, conforme segue:

1. DOS CÁLCULOS UTILIZADOS PELA SECCOM, conforme [Manual de Compras e Contratações do TJPI](#)

1.1. DAS COTAÇÕES PÚBLICAS (conforme Art. 5º, I e II, da [IN nº 65/2021](#))

1.1.1. O [Manual de Compras e Contratações do TJPI](#) dispõe que os valores registrados em atas de registro de preço e contratos firmados com o poder público, em execução ou executados, que se enquadrarem na situação de inexecuibilidade, **NÃO DEVERÃO SER EXCLUÍDOS**, uma vez que, tendo sido executados pela administração ou previamente avaliados no processo de licitação, **JÁ TIVERAM SUA EXEQUIBILIDADE DEMONSTRADA**.

1.1.2. Objetivando o cumprimento das disposições do Art. 5º, I e II da IN 65/2021/SEGES/ME e visando instruir o presente processo com valores de referência de contratações de outros órgãos públicos, foram realizadas busca no Painel de Preços e nos sítios eletrônicos de outros órgãos públicos, bem como feitas buscas no mural de licitações do TCE/PI já finalizadas.

1.1.2.1. Ademais, o Art. 4º da IN 65/2021/SEGES/ME dispõe que na pesquisa de preços, sempre que possível, **deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto**, de forma que os elementos que constituem o preço das cotações obtidas sejam compatíveis entre si e guardem semelhanças com as especificidades da contratação pretendida, propiciando, dessa forma, maior exatidão ao método comparativo e às condições reais da contratação em tela.

1.1.2.2. À vista disso, no decorrer das diligências necessárias para a obtenção das cotações, verificou-se a existência de contratações de serviço de locação de veículo de representação utilitário esportivo (tipo SUV) com blindagem total Nível III-A em outros órgãos públicos da Administração Pública, porém, com condições e requisitos que divergem entre si com a contratação em epígrafe, tendo como fatores constitutivos do valor estimado diversos elementos que relativizam o princípio da comparabilidade dos valores, a saber:

- **Prefeitura de Goiânia - Secretaria Municipal de Administração - Pregão Eletrônico Nº 026/2022 - Homologada:**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de carros, sem motorista, **mediante contrato por demanda**, para atender às atividades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Goiânia, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

- Na referida contratação, os carros serão disponibilizados tão somente mediante requisição de unidades administrativas, de acordo com as atividades essenciais desempenhadas por cada unidade, configurado pela imprevisibilidade de utilização ou mesmo pela sazonalidade de execução de algumas atividades no decorrer do ano.

- **Prefeitura de Manaus - Pregão Eletrônico Nº 183/2021 - Homologada:**

Objeto: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o "Eventual contratação do serviço de locação de veículos automotores, tipo popular, PICKUP, SUV e minivan para o transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender aos órgãos e entidades da

Administração Pública Municipal direta e indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços".

- Da mesma forma, neste procedimento, realizado sob a forma de Sistema de Registro de Preços, os carros serão disponibilizados tão somente mediante requisição de unidades administrativas, de acordo com as atividades essenciais desempenhadas por cada unidade, configurado pela imprevisibilidade de utilização ou mesmo pela sazonalidade de execução de algumas atividades no decorrer do ano, destinam-se a servidores em geral do órgão para a execução de suas atividades, possuem quilometragem livre, devem ser entregues adesivados (caracterizados), etc.

- **Secretaria Especial de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República - Pregão Eletrônico N° 036/2022 - Homologada:**

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para locação de veículos, com e sem motorista, para os Estados do Amapá, Rondônia e Tocantins, destinada ao atendimento das atividades administrativas da Presidência da República, seus Órgãos Integrantes, bem como as necessidades de segurança do Gabinete de Segurança Institucional afetas ao Presidente e Vice-Presidente da República, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- Conforme item "4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR" do Edital do referido certame, a contratação trata-se de serviço comum de **caráter continuado**, o que impacta na formação do preço da prestação do serviço, pois gera no fornecedor expectativa da renovação de contrato.

1.1.2.3. Dessa forma, por não guardarem semelhança com as condições comerciais praticadas e as especificações do presente objeto, não foram consideradas contratações semelhantes formalizadas por outros órgãos da Administração Pública para obtenção do valor estimado da contratação, tendo em vista que a sua utilização ocasionaria prejuízo ao método comparativo de preços.

1.2. DAS COTAÇÕES PRIVADAS (conforme Art. 5º, IV, da [IN nº 65/2021](#))

1.2.1. Para a obtenção do valor referencial da presente contratação, foram solicitadas cotações junto a fornecedores diretos, formalizadas por meio do envio de correspondência eletrônica (4162652).

1.3. DAS COTAÇÕES OBTIDAS

1.3.1. COTAÇÕES PÚBLICAS: para o cálculo do presente objeto não foram obtidas cotações públicas cujas especificações do objeto coincidem com a necessidade ora aventada, nos termos das justificativas apresentadas no item **1.1.2.2.**

1.3.2. COTAÇÕES PRIVADAS: para o cálculo do presente objeto foram obtidas cotações junto a fornecedores privados, cujas cotações foram colacionadas aos autos no Doc. SEI N° 4162653.

1.3.3. Com o objetivo de ampliação da presente pesquisa de preços, foram **reiteradas solicitações para diversos potenciais fornecedores, com o envio de correspondências eletrônicas** solicitando orçamentos.

1.4. DOS CÁLCULOS

1.4.1. Conforme [Manual de Compras e Contratações do TJPI](#), esta SECCOM realiza duas análises para se chegar as cotações finais válidas para obtenção do valor referencial da contratação.

1.4.2. A SECCOM executa a 1ª ANÁLISE, **RETIRANDO OS PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS** da equação, conforme item 1.2.1.

1.4.3. Após isso, os preços remanescentes passam pela 2ª ANÁLISE, **RETIRANDO OS PREÇOS MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS** da equação, conforme item 1.2.1.

1.4.4. Por fim, retirando os preços manifestamente inexequíveis, é realizado o cálculo da média, mediana, desvio padrão e coeficiente de variação para fins de descoberta do valor referencial.

1.5. DAS ANÁLISES

1.5.1. Na aferição de preços referentes a 1ª Análise, foi encontrado preço **EXCESSIVAMENTE ELEVADO**, qual seja a **Cotação 3**, com relação da proporção entre o valor da cotação e a média dos demais preços.

1.5.2. Na aferição de preços referentes a 2ª Análise, **NÃO** foram encontrados preços **MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS**, com relação da proporção entre o valor da cotação e a média dos demais preços.

1.6. DA AFERIÇÃO DO PREÇO REFERENCIAL

1.6.1. Após as exclusões realizadas na análise (item 1.5.), foram executados os cálculos conforme item 1.4.4., com os valores das cotações remanescentes.

1.6.2. O [Manual de Compras e Contratações do TJPI](#) preceitua que "*o coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a MÉDIA como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da MEDIANA como critério de definição do preço médio.*".

1.6.3. Portanto, para o **ITEM** pesquisado, foi calculado o coeficiente de variação final, após a retirada dos preços excessivamente elevados e dos preços manifestamente inexequíveis, utilizando-se como valor referencial a **média**, conforme item 1.6.2.

1.6.4. No caso em tela, obteve-se o **VALOR TOTAL ESTIMADO** para a contratação de **R\$ 284.400,00, conforme Anexo (4162654)**.

Frisa-se que as referências de preços juntadas a este processo notabilizam-se como atuais, factíveis e consistentes e, desse modo, refletem o preço médio praticado no ambiente mercadológico, conforme o objeto em tela.

Isto posto, em atenção ao Despacho N° 36295/2023 - SLC (4171945) nos autos do Processo Originário 23.0.000022380-8, em que o Superintendente de Licitações e Contratos, Dr. **SÉRGIO SANTIAGO DA SILVA**, com base na Portaria (Presidência) n° 68/2023 (4002576), designou o Agente de Contratação **PAULO DIAS FERREIRA DA SILVA** da presente contratação, procedendo com todos os atos necessários na busca da proposta mais vantajosa para a Administração, seguindo os ditames do Provimento 01/2023 (3949042), remetem-se os autos à **AGIN** para conhecimento e outras providências.

Respeitosamente,

ITALO SOUSA SILVA
Chefe da Seção de Compras - SECCOM



Documento assinado eletronicamente por **Italo Sousa Silva, Chefe da Seção de Compras**, em 04/04/2023, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4162655** e o código CRC **21BBE7D1**.

23.0.000038147-0

4162655v27

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL	VALOR TOTAL REFERENCIAL
ITEM 1	Locação de 1 (um) Veículo SUV Blindado 4x4, diesel, 4 portas com ar condicionado, vidros e travas elétricas, ano 2022 ou superior, sem motoristas e sem combustível. Chevrolet Trailblazer ou Toyota SW4, 7 lugares cor preta 2022, com franquia de até 3.000 Km mensais rodados.	MÊS	12	R\$ 23.700,00	R\$ 284.400,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 284.400,00
---	-----------------------

	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	MEDIDAS ESTATÍSTICAS FINAIS			
ITEM	COTAÇÃO PRIVADA	COTAÇÃO PRIVADA	COTAÇÃO PRIVADA	MÉDIA	MEDIANA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO
ITEM 1	R\$ 21.500,00	R\$ 25.900,00	R\$ 33.500,00	R\$ 23.700,00	R\$ 23.700,00	2200,0000	9,30%

Cotação 1	D. E REBOUÇAS EIRELI ; CNPJ 03.105.598/0001-71
Cotação 2	LOCALIZA RENT A CAR S/A; CNPJ: 16.670.085/0001-55
Cotação 3	NORTE LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI; CNPJ: 08 949 785 / 0001 – 55

LEGENDA
Excluído na 1ª Análise
Excluído na 2ª Análise